DECRETO Nº 1721, de 17 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Cambuci, sr. Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 72 da LOM de 04/05/1990, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024, com base na Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Considerando que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais suplementares;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 553, de 28 de dezembro de 2023;

Considerando a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, fonte de recursos Royalties Estadual conforme demonstrativo anexo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal R$ 1.727.500,00 (Um Milhão e Setecentos e Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R$
PMC	27	04.122.0003.2023.2023	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.705	1.727.500,00
						Total	**1.727.500,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties Estadual disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 17 de janeiro de 2024.

Maxwell Viciga Guimarães
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1705 – Royalties Estadual**

Código: **1705**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**DDO/CONSIGNAÇÕES**	36.044,05
Conta: 074-4 – Estadual	R$ 2.988.814,47	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	612.119,15
		RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	612.499,05
		RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
		OUTROS PASSIVOS	0,00
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	R$ 1.728.152,22
TOTAL	**R$ 2.988.814,47**	**TOTAL**	**R$ 2.988.814,47**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: Royalties Federal e Estadual Código: 1705

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1721	Proj. Lei 2	Proj. Lei 3	Saldo
1.728.152,22	**1.727.500,00**	**0,00**	**0,00**	**652,22**

Cambuci-RJ, 17 de janeiro de 2024

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4